



EDITAL Nº 01/2025.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA – PARÁ, BIÊNIO 2025/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, conferidas nos termos da Lei Federal 8.742/1993, Lei Municipal nº 069/1998 e Regimento Interno do CMAS, torna público o presente Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes do CMAS.

I - DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1. A finalidade da presente Edital é a Convocação de representantes das Organizações da Sociedade Civil, com sede no Município de Tailândia-PA, para Assembleia Geral de eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o biênio 2025/2027, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.1. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 069/98 e Regimento Interno do CMAS, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

II - DA CARACTERIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

2. São consideradas Organizações da Sociedade Civil aquelas juridicamente constituídas, em regular funcionamento, que atuem no município há, pelo menos, 02 (dois) anos, que estejam inscritas no CMAS, e, estatutariamente, prestem, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742/93, ou que tenham atuação na defesa e garantia de seus direitos, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso, e que preencham um dos seguintes objetivos:

a) **Atendimento:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, realizam serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial e de defesa de direitos socioassistenciais, dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, conforme preconizado na LOAS, na PNAS, portarias do Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome – MDS e normas operacionais;

b) **Assessoramento, defesa e garantia de direitos:** aquelas que, de forma continuada,

permanente e planejada, prestam serviços, programas projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, pela construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme a LOAS, a PNAS e suas normas operacionais; e

c) **Assessoria técnica:** aquelas que prestam assessoria política, técnica, financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para intervenção nas esferas políticas, sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam colaborar na criação de soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas.

2.2 - É vedada a escolha de representante de movimento, entidade e organização, que possua vínculo empregatício, dependência econômica ou comunhão de interesses com o poder público municipal ou com instituições ou pessoas que venham a integrar este Conselho na qualidade de representante e conselheiro à exceção do vínculo de trabalhador municipal e de entidade de atendimento da rede complementar do SUAS em Tailândia.

III - DAS VAGAS E DOS CANDIDATOS

3. Para o Biênio de 2025/2027, serão eleitos 04 (quatro) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, eleitos pelos seus pares, representando as Organizações da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

3.1. As vagas no Conselho Municipal de Assistência Social, destinadas às Organizações da Sociedade Civil, as quais os representantes estão vinculados, não sendo esta vaga de caráter pessoal.

3.2. Todos os candidatos a posição de representante de qualquer segmento do CMAS deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4. As Organizações da Sociedade Civil, interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no período do dia **30 abril a 07 de maio de 2025**, no horário das 8h às 14h, junto à Casa dos Conselhos, localizada a Avenida Natal, s/nº, Bairro Novo (Prédio do CRAS/ Antiga Casa do Artesão), Tailândia/PA.

4.1. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil deverão ser apresentados no ato do credenciamento, munidos dos seguintes documentos:

- a) Ficha de credenciamento da Organização da Sociedade Civil, juridicamente constituída (Anexo II);
- b) Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante da entidade;
- c) Cópia da ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada em cartório; e
- d) Cópia do Certificado de Registro, válido, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

V - DA COMISSÃO ELEITORAL DO CMAS

5. O processo de eleição será Coordenado por Comissão Eleitoral do CMAS, especificamente instituída para este fim, e seguirá a programação e calendário oficial deste edital (Anexo I), o qual será publicado nos meios de comunicação oficiais do município (mural e site oficial da prefeitura de Tailândia)

5.1. A documentação de credenciamento será analisada pela Comissão Eleitoral do CMAS e o resultado será publicado **no dia 12 de maio de 2025**, meios oficiais de comunicação do município (mural e site oficial da prefeitura de Tailândia).

5.2. Em casos de indeferimento do credenciamento, caberá recurso à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a ser interposto no período de 14 a 15 de maio de 2025, das 08h às 14h, localizado a Avenida Natal, s/nº, Bairro Novo (Prédio do CRAS/ Antiga Casa do Artesão), Tailândia/PA.

5.3. Os recursos serão julgados, deferidos ou indeferidos, em reunião a realizar-se no dia **16 de maio de 2025** e seus resultados serão divulgados por intermédio de meios oficiais de comunicação do município e, desta decisão, não caberá recurso.

VI - DA ASSEMBLEIA

6. A Assembleia ocorrerá no dia **22 de maio de 2025**, às 14h, no sala de reuniões dos Conselhos, localizada a Avenida Natal, s/nº, Bairro Novo (Prédio do CRAS/ Antiga Casa do Artesão), Tailândia/Pará, e será coordenada pela Mesa Diretora composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal, escolhidos entre os membros da Comissão Eleitoral do CMAS.

6.1. Compete à Mesa Diretora:

- a) Proceder à abertura da Assembleia;

- b)** Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- c)** Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio dos demais membros do CMAS;
- d)** Manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;
- e)** Coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;
- f)** Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;
- g)** Dar início e finalizar o processo de escolha;
- h)** Abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;
- i)** Proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;
- j)** Colher a assinatura dos delegados na lista de presença e rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;
- k)** Proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes; e
- l)** Lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – na qual deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas.

VII - DA ELEIÇÃO

- 7.** A eleição será realizada através de voto secreto dos presentes na Assembleia, em cédula própria, fornecida pela Comissão Eleitoral do CMAS.
- 7.1.** Cada eleitor deverá votar para um candidato por segmento.
- 7.1.1.** A eleição dos candidatos, das Organizações da Sociedade Civil, dar-se-á por maioria simples de votos.
- 7.2.** Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente e anunciará o resultado.
- 7.3.** Em caso de empate e tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga.

VIII - DA COMPETÊNCIA E DO MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

- 8.** São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal e Assistência Social as ações previstas na Lei Federal 8.742/1993, Lei Municipal nº 069/1998, e no Regimento Interno, com poder de deliberação e controle da Política de Assistência Social.
- 8.1.** O mandato dos Conselheiros, Municipais do Conselho Municipal de Assistência Social será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.
- 8.2.** A função de membro do Conselho Municipal e Assistência Social é considerada de

interesse público relevante e não será remunerada.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9. É de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil, o acompanhamento das publicações e editais nos meios oficiais de comunicação do município (mural e site oficial da prefeitura de Tailândia).

9.1. O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

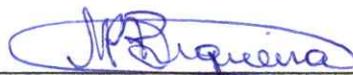
9.2. A Comissão Eleitoral do CMAS apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Federal 8.742/1993, Lei Municipal nº 069/1998, Regimento Interno e no presente edital.

9.3. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

9.4.1 - Anexo I – Calendário Oficial;

9.4.2 - Anexo II – Ficha de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil;

Tailândia-PA, 25 de abril de 2025.



Maria da Paz Alves Siqueira

Presidente do CMAS

ANEXO I
CALENDÁRIO
OFICIAL

Data	Etapa
25/04/2025	Publicação do Edital
30/04 a 07/05/2025	Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil
12/05/2025	Avaliação das Inscrições
13/05/2025	Publicação da relação dos inscritos e habilitados.
14 a 15/05/2025	Prazo de recurso para as entidades indeferidas em seu credenciamento
16/05/2025	Análise e deliberação dos recursos referentes aos indeferimentos dos credenciamentos
19/05/2025	Publicação do resultado final dos habilitados
22/05/2025	Eleição de escolha dos representantes que comporão o CMAS
23/05/2025	Publicação do Resultado da Eleição
30/05/2025	Posse dos candidados eleitos as 15hs

ANEXO II
FICHA DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
Telefone:	E-mail:
Indicação do Representante Titular:	
E-mail:	
Telefone:	
Indicação do Representante Suplente:	
E-mail:	
Telefone:	
CADASTRO DO DELEGADO REPRESENTANTE DA ENTIDADE COM DIREITO A VOTO E VOZ	
Nome:	
Nº Documento:	
Cargo/Função que exerce na Entidade:	
Cidade/UF:	
Telefone:	
E-mail	

Tailândia/PA, ____ de ____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)